



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 921 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICI
PAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRI
BUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....:1

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adaman
tina autorizada a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, '
desta cidade, terreno e prédio localizado na quadra 36, lo-
te 6, Avenida Dr. Adhemar de Barros esquina com a Alameda '
'Anchieta.

§ Único - Referido imóvel destina-se à instalação
do Albergue Noturno, a cargo da Sociedade São Vicente de '
Paulo.

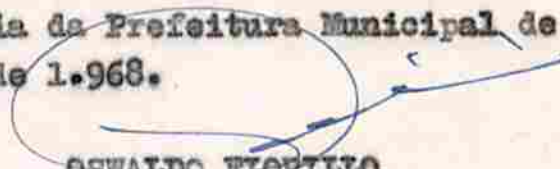
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 25 DE SE '
TEMBRO DE 1.968.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
em 25 de setembro de 1.968.


OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto.